



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 005/2018.

Dispõe sobre concessão de reposição nos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

**O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:**

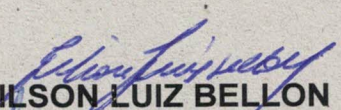
Art. 1º Fica concedida reposição salarial no percentual de 1,56% (um vírgula cinquenta e seis por cento) nos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, considerando a necessidade de preservação do poder aquisitivo.

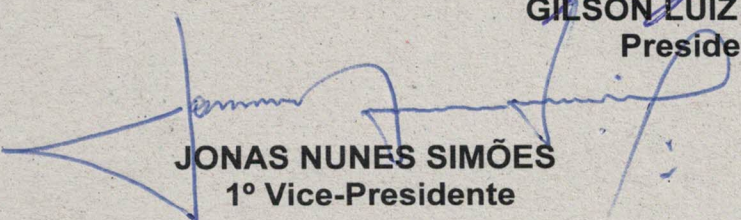
Parágrafo único. O índice de reposição apresentado foi calculado a partir da variação do INPC (IBGE) apurado e divulgado pela Fundação Getulio Vargas, acumulado entre os meses de abril de 2017 a março de 2018, sendo esse o mesmo índice concedido aos Servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação da perante Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo ao dia 01 de abril de 2018.

Alfredo Chaves (ES), 11 de abril de 2018.

  
**GILSON LUIZ BELLON**  
Presidente

  
**JONAS NUNES SIMÕES**  
1º Vice-Presidente

  
**CHARLES GAIGHER**  
1º Secretário







**Calculadora do cidadão**Acesso público  
11/04/2018 - 08:48

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)****Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	04/2017
Data final	03/2018
Valor nominal	R\$ 100,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,0155912
Valor percentual correspondente	1,5591200 %
Valor corrigido na data final	R\$ 101,56 ( REAL )